

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, NAS REGIÕES [INFORMAR], CAPITAIS E INTERIOR DOS ESTADOS.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** [Informar nome (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GPCO/DCOMS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

N.º do PGCON: [Informar]

**1 OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de hospedagem com café da manhã na Região [Informar], capitais e interior dos Estados, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Instrumento, do Edital e seus Anexos.

**LOTE Nº:** [Informar]

Quando aplicável, indicar: Destinado exclusivamente à participação de ME/EPP/COOP (até R\$ 80.000,00).

Item	Código (ERP) **	Descrição do Serviço	UM *	Qtd.	Valor Total do Item ***
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
<b>VALOR TOTAL***</b>					[Informar]

\* UM (Unidade de Medida) = UN (Unidade); etc

\*\* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

\*\*\* Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

**1.1 Situações para não concessão do tratamento diferenciado e simplificado às ME's, EPP's e Cooperativas. [Excluir as opções que não se aplicam]**

- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Justificar:** [Informar]

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**Justificar:** [Informar]

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos seguintes objetivos: promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

**Justificar:** [Informar]

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

**1.2 Justificativa da composição do lote: [Excluir as opções que não se aplicam]**

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com frete, taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- Agrupamento de objetos objetivando o atendimento à padronização.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- O não agrupamento de objetos poderá ensejar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado, conforme justificativa anexa.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

**1.3 Valor balizador da contratação:** Aplica-se o Preço de Referência.

**1.4 Pré-Qualificação:** [\[excluir a opção que não se aplica\]](#)

1.4.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

**OU**

1.4.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [\[informar\]](#).

1.4.1.1 a licitação será: [\[Excluir a opção que não se aplica\]](#)

1.4.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [\[justificar\]](#)

**OU**

1.4.1.1.1 aberta

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** [\[Sempre que for detectada a necessidade de reservar hospedagem para atender aos empregados dos Correios, quando em serviço fora de sua localidade sede de lotação, bem como dependentes e terceiros em serviços dos Correios, desde que devidamente caracterizada a responsabilidade dos Correios em arcar com tal despesa\].](#)

**2.1 Justificativa Complementar:** Este processo trata-se de uma repetição para a contratação do(s) objeto(s) em pauta, visto que a licitação anterior foi fracassada, porque todas as propostas finais apresentadas estavam acima do preço de referência. Suas condições permanecem inalteradas em relação à licitação anterior, excetuando-se o preço de referência. O relatório de conclusão do processo licitatório encontra-se anexo a este documento. [\(Lembrete: excluir este subitem quando não for uma repetição da contratação\).](#)

**3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 N.º do Aporte/SPO:** [\[Informar\]](#)

CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
XX011.44403.160002	Reuniões e Deslocamentos
XX011.44403.150002	Treinamento

**3.2 Dados complementares para emissão da RMS:**

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Prestação de Serviço	Qtd. de Parcelas	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
<a href="#">[Informar]</a>	<a href="#">[Informar]</a>	<a href="#">[Informar]</a>	<a href="#">[Informar]</a>	<a href="#">[Informar]</a>	<a href="#">[Informar]</a>

**4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

[\(LEMBRETE: a área requisitante deverá adaptar as penalidades de mora e inexecução](#)

*às características do objeto a ser contratado.)*

**4.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**4.1.1. Advertência**, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;
- c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

**4.1.1.1.** As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

**4.1.1.2.** Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 4.1.2.2, alínea “e”.

**4.1.2. Multa:** aplicada nos seguintes casos: *(LEMBRETE: o percentual será definido pela área requisitante)*

**4.1.2.1. Multa de mora:** *(LEMBRETE: a área requisitante deverá adaptar as penalidades de mora e inexecução às características do objeto a ser contratado)*

a) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

a.1) após este prazo, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado sobre a totalidade dos dias em atraso, limitado a 10 (dez) dias.

**4.1.2.2. Demais multas:**

a) pela inexecução dos serviços, caracterizado após o limite de prazo estabelecido na alínea a.1 do subitem 4.1.2.1 deste instrumento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão e demais penalidades previstas no Contrato;

b) pelo não credenciamento ou pelo não credenciamento de hotel quando solicitado pela CONTRATANTE, multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal faturado no mês anterior pela CONTRATADA para cada evento;

c) pela não execução das reservas solicitadas dentro do prazo previsto neste instrumento, multa correspondente ao valor das diárias inerentes aos períodos requisitados;

d) Pelo não cumprimento ao disposto no subitem 8.21 do Contrato, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das diárias previstas para o período solicitado e não atendido, para cada evento;

e) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 4.1.1 deste instrumento: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor mensal do Contrato para cada ocorrência; *(LEMBRETE: estabelecer percentual para que o valor seja superior a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico)*

f) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 do Contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado do Contrato, na data da rescisão.

## **4.2 Obrigações da Contrata e da Contratante**

**4.2.1** Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato.

## **5 REAJUSTE:**

5.1 Não se aplica. (Lembrete: para os contratos com vigência de até 12 meses, sem prorrogação)

**OU**

5.1 Se aplica, conforme índice [Informar] previsto nas parcelas da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme subitem 13.1.5 da minuta do Contrato.

**6 MATRIZ DE RISCO:** [Escolha uma das opções]

6.1 Não se aplica. Justificar: [informar]

**OU**

6.1 Se aplica conforme Anexo a este instrumento.

**7. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Instrumento, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 do Edital.

**8. PESQUISA DE MERCADO**

**8.1 Prazo para a conclusão da pesquisa de mercado:** [Escolha uma das opções]

8.1.1 10 (dez) dias úteis.

**OU**

8.1.1 Outro. [Informar] (MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS).

**8.2 Prazo para recebimento da cotação do fornecedor:** [Escolha uma das opções]

8.2.1 5 (cinco) dias úteis.

**OU**

8.2.1 Outro. [Informar] (MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS).

**8.3 Dados da última contratação:** [Escolha uma das opções]

8.3.1 Não houve contratação anterior.

**OU**

8.3.1 Houve contratação anterior, conforme a seguir:

Empresa	Nº do Contrato	Vigência	Forma de Contratação	QTD	Valor Unitário(R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar Data início e Data fim]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

8.3.1.1. A contratação anterior, trata-se de:

- a) contratação de objeto e abrangência idênticos ou similares: ( ) SIM ( ) NÃO
- b) o objeto da contratação está sendo ou foi executado regularmente: ( ) SIM ( ) NÃO

(Obs1.: Preços históricos de contratos inexcutados totalmente e/ou rescindidos devem ser descartados).

**8.4 Possíveis fornecedores:**

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail
[Informar]	[Informar]	[Informar Data início e Data fim]	[Informar]	[Informar]

**9 GESTORES:**

**ÁREA GESTORA OPERACIONAL:**NOME DA ÁREA: [\[Informar\]](#)TELEFONE: [\[Informar\]](#)E-MAIL: [\[Informar\]](#)**FISCAL DO CONTRATO**NOME: [\[Informar\]](#)MATRÍCULA: [\[Informar\]](#)**SUPLENTE**NOME: [\[Informar\]](#)MATRÍCULA: [\[Informar\]](#)**10 ANEXOS:**Informações Gerais da Contratação ([Modelo disponibilizado no SEI](#))Matriz de Riscos ([Modelo disponibilizado no SEI](#))

Projeto Básico

Planilha de Custos

Outros: [\[Informar\]](#)

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação – TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as informações prestadas pelas demais Áreas.

**11 IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS****11.1** Elaborado por: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)**11.2** De acordo: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)**11.3** Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)**11.3.1** PRT/[\[Informar\]](#) SEI nº [\[informar\]](#) (**Lembrete:** *informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso*)

---

TSC\_Agenciamento\_Hospedagem\_(M)\_7.0\_Lei\_13.303

NJ / /

---

Referência: Processo nº 53180.019325/2020-11

SEI nº 14515810

## INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, NAS REGIÕES [Informar], CAPITAIS E INTERIOR DOS ESTADOS.

**1 DO OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de hospedagem com café da manhã na Região [Informar], capitais e interior dos Estados, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico, anexo(a) a este Instrumento.

**LOTE Nº:** [Informar]

Item	Descrição do Item	UM*	Qtd.
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

\* Unidade de Medida = UN - unidade

### 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

**2.1 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do Contrato.

**2.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma de execução:

ETAPAS	PRAZO
Credenciamento inicial de hotéis	Em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do início da vigência do contrato.
Novos credenciamentos de hotéis	Em até 10 (dez) dias úteis do pedido dos CORREIOS.

**2.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados no endereço da CONTRATADA e nos hotéis credenciados.

### 3 PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, mediante a

apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

<b>Data de Atesto da NF</b>	<b>Vencimento</b>
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

**4 GARANTIA:** Não será exigida.

Justificativa: [Informar]

**5 VIGÊNCIA:** O período de vigência do Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses. [Lembrete: incluir justificativa para vigência acima de 12 meses]

**5.1 PRORROGAÇÃO:** [Escolha uma das opções]

**5.1.1** Não se aplica.

**OU**

**5.1.1** Se aplica, limitado a 05 (cinco) anos. [Lembrete: incluir justificativa da prorrogação]

**6 TRIBUTOS/IMPOSTOS:** Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ISS.

**7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- a) Consórcio: Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio.
- b) Subcontratação: Não será permitida a Subcontratação.
- c) Cooperativas: Será admitida a participação de Cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

---

Inf\_Ger\_Agenciamento\_Hospedagem\_(M)\_7.0\_Lei\_13.303

NJ...../.....

---

**Referência:** Processo nº 53180.019325/2020-11

SEI nº 14515849

**CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Informar] / [Informar] - [Informar SE/CS]**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, NA REGIÃO [INFORMAR], CAPITALS E INTERIOR DOS ESTADOS.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, por meio da [Informar Superintendência Estadual ou Correios Sede], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

**DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.\*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.
- **Intervalo mínimo entre lances:** 6 segundos.

\* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

\*\*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

**APÊNDICES E ANEXOS**

**APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.**

I) Proposta Econômica;

I-A) Planilha de Custos:

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Declarações;

IV) Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA (*LEMBRETE: se for possível a participação de cooperativa*)

**APÊNDICE 2 - RELAÇÃO DE LOCALIDADES**

**ANEXO 01 - MINUTA DO CONTRATO**

**APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO**

**ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto [Descrever o Objeto], discriminados no quadro abaixo, conforme [Informar: Especificação Técnica/Descrição Técnica/Projeto Básico] e demais condições deste Edital e seus Anexos

**LOTE Nº.:** [Informar]

*Lembrete: verificar se houve aplicação de exclusividade para ME/EPP, conforme TSC e TR.)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]

\*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
XX011.44403.160002	Reuniões e Deslocamentos
XX011.44403.150002	Treinamento

### 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A LICITANTE poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, [www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de LICITANTES, no que couber.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, [www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -**

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.3.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa LICITANTE para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- PARTICIPAÇÃO -**

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, planilha de custos, se for o caso, e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, [www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

5.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**- REGISTROS DAS PROPOSTAS -**

5.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

**- SESSÃO PÚBLICA -**

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**OU**

*(Lembrete: Em certames de serviços de agenciamento de viagens, hospedagens, vale alimentação/refeição e de outros em cujo preço exista o fator da taxa de administração/corretagem, recomenda-se utilizar o critério de desempate a seguir detalhado).*

5.12.4. Sem prejuízo da observância do subitem 5.14, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, via Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI ou e-mail;

II – avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;

III – Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, no caso de aquisições de bens e serviços de informática ou automação;

IV – Sorteio.

5.12.4.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

5.12.4.2. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

5.12.4.2.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

5.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto

5.12.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.12.6.1.1. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem 5.12.6.1, haverá nova prorrogação de **2 (dois) minutos**, e assim sucessivamente.

5.12.6.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.12.6.1. e 5.12.6.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**OU**

I) Aberto e Fechado.

5.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 5.12.6.1.2, 5.12.6.1.3 e 5.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **- JULGAMENTO -**

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

5.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

5.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a LICITANTE em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da LICITANTE convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas LICITANTES com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

5.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por LICITANTES beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.3. Na hipótese da não classificação da LICITANTE favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

#### **- NEGOCIAÇÃO -**

5.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais LICITANTES, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.16.1. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

5.17. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

5.17.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

#### **- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -**

5.18. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

5.18.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

5.18.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo LICITANTE.

5.18.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote e/ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 5.16.

5.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

6.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

6.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

6.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 do Edital;

6.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

6.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, igual ou maior que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.1.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote.

6.5.1.2. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 6.5.1.2.1 e 6.5.1.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;

b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;

c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

6.5.1.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

6.5.1.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

6.5.1.2.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

6.5.3. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

6.5.4 Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.4.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.4.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

6.5.4.3 Caso a certidão apresentada seja positiva, a LICITANTE deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

6.6. O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declarações conjunta, ou em separado, que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital;

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

a.6) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

b) Declaração de que é MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / COOPERATIVA - COOP, constante do APÊNDICE 1 deste Edital, quando for o caso.

c) Certificado de Cadastro emitido pelo Ministério do Turismo que comprove a habilitação da empresa para exercer a atividade de agenciamento de hospedagem correspondente à categoria em que estiver habilitada, de acordo com o dispositivo no art. 22 da Lei 11.771/2008 e Lei 12.974/2014.

6.7. Os documentos de habilitação previstos nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ).

6.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a LICITANTE será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

6.9. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

6.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 5.17.1, sob pena de inabilitação.

6.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP/Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do LICITANTE pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.11 poderá ser concedida, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.11.2. A LICITANTE ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida



para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.11 ou 6.11.1, ou após a regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE.

6.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

6.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: (LEMBRETE: quando for possível a participação de cooperativa)

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

6.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a LICITANTE como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## 7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da LICITANTE vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais LICITANTES manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as LICITANTES que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

7.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE vencedora.

7.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

## 8. PENALIDADES

8.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela LICITANTE, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

8.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela LICITANTE, restrinja a aplicação da penalidade à advertência ou à não-penalização;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela LICITANTE, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

8.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

f) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato;

8.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

8.6. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

8.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a LICITANTE adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

9.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a LICITANTE adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da LICITANTE adjudicatária.

9.2.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas ao LICITANTE adjudicatário no momento da convocação.

9.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a LICITANTE adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

9.3.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.4. Quando a LICITANTE adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

9.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

10.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 11. FORO

11.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária [CIDADE/UF](#), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]

Pregoeiro

Portaria nº [número/ano]

**APÊNDICE 1**

**(MODELO I)**

### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: [Informar]
2. CNPJ Nº: [Informar]
3. Validade da Proposta: [Informar] dias **(no mínimo 90 (noventa) dias)**
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital [Informar]

5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é [Informar]

6. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao objeto do Pregão nº [Informar]/ [Informar], acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UM.	QTDE Anual (A)	VALOR UNIT. (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
LOTE 01	1	Interior I	Hotel Categoria Tipo 2 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	2		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	3		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
	4	Interior II	Hotel Categoria Tipo 1 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	5		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	6		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	7		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
	8	Interior III	Hotel Categoria Tipo 1 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	9		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	10		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
	11	Capital	Hotel Categoria Tipo 1 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	12		Hotel Categoria Tipo 1 Apto Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	13		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	14		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	15		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
	16	Long Stay	Hotel Categoria Tipo 1 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	17		Hotel Categoria Tipo 2 Apto Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
	18		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
<b>TOTAL</b>					[informar]	[informar]	[informar]

Obs: Interior I, II e III, item 3 do Projeto Básico, Anexo 2 deste instrumento.

Capital: Todas as capitais de estado incluindo Brasília.

Long Stay: Somente em Brasília.

UM: Unidade de Medida (UN

(\*) Quantidades estimadas.

**OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

9. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

[Informar UF], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

**PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:**

1. A LICITANTE arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 5.17.1 deste Edital:

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos definidos, implicará na sua desclassificação.

**CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS**

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual: [Informar]
2. Inscrição Municipal: [Informar]
3. Endereço: [Informar]
4. Telefone: [Informar]
5. Banco: [Informar] Agência: [Informar] Conta Corrente: [Informar]
6. Representante da Empresa: [Informar]
7. Cargo: [Informar] RG: [Informar] CPF: [Informar]
8. E-mail: [Informar]

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei - sistema eletrônico de informação - para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa: [Informar]
2. Cargo: [Informar] RG: [Informar] CPF: [Informar]
3. E-mail: [Informar]

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

**APÊNDICE 1**

**(MODELO I - A)**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

(LEMBRETE: PARA SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA)

PLANILHA			
Item	INSUMOS (Especificar de acordo com a necessidade do Contrato)	%	(R\$)
I	Mão-de-Obra		
	Materiais		
	Peças		
	Equipamentos		

	Transporte / frete		
	Outros (informar):		
II	<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI</b>		
	Despesa Operacional/Administrativa		
	Lucro Bruto		
III	<b>TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO</b>		
	ISS		
	COFINS		
	PIS		

#### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Não contemplar na planilha de custos: IRPJ e CSLL.
2. Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.
3. Preenchimento da planilha é obrigatório e a não apresentação implicará em desclassificação da proposta;
4. Tributos sobre o faturamento, aplicar:
  - a) optantes do lucro presumido: PIS/PASEP - 0,65% e COFINS - 3,00%
  - b) optantes do lucro real: PIS/PASEP - 1,65% e COFINS - 7,6%
  - c) optantes do Simples Nacional - Informar o percentual no campo total de Tributos
5. A LICITANTE deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.

#### APÊNDICE 1

##### (MODELO II)

##### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Nome e CNPJ] da empresa prestadora de serviços] estabelecida à [Endereço completo], na categoria de prestadora de serviços de [Indicar o objeto da contratação], objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa [Nome e CNPJ] da empresa emitente], na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de [Informar data] a [Informar data]:

SERVIÇOS: [Informar]

N.º CONTRATO: [Informar] DE [Informar data]

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): [Informar] (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Informar UF], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

[NOME, CARGO/FUNÇÃO]

#### CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam

aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

#### APÊNDICE 1

##### (MODELO III) DECLARAÇÕES

Empresa [Informar], inscrita no CNPJ nº[Informar], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [Informar], portador(a) da Carteira de Identidade nº[Informar] e do CPF nº [Informar], **DECLARA sob as penas da Lei:**

- 1) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.
- 2) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 5) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

[Informar UF], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
[NOME E CPF]

#### APÊNDICE 1

##### (MODELO IV) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: [Informar] RAZÃO SOCIAL: [Informar]

[Informar UF], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
[NOME E CPF]

#### APÊNDICE 02

##### RELAÇÃO DE LOCALIDADES

(OBS: Relação inicial. Poderão ocorrer inclusões de localidade no decorrer da vigência do contrato)

#### ANEXO 2

##### PROJETO BÁSICO

#### 1. DAS CONDIÇÕES E DOS SERVIÇOS

##### 1.1. AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM OBEDECENDO AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1.1.1. Localização dos hotéis compreendida na área geográfica definida no item 8.11 do Contrato.

1.1.2. Hotéis que atendam aos requisitos da lista de verificação, subitem 1.3 desta cláusula, bem como condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.1.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, com a devida motivação, a substituição de hotel credenciado, mantidas inalteradas as condições da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato, e desde que não caracterizados os casos previstos para a rescisão unilateral descritos

na Cláusula Décima Sexta do Contrato, quando:

a) o hotel credenciado não preste ou deixe de prestar o serviço nas condições fixadas nesta contratação;

1.1.4. A CONTRATANTE poderá sugerir, se for o caso, por escrito e com a devida motivação, à CONTRATADA a inclusão de hotéis, desde que estes atendam plenamente as especificações técnicas do edital de licitação, devendo a mesma, providenciar o credenciamento, nas mesmas condições e preços contratados, repassando, em qualquer caso, as tabelas de tarifas promocionais vigentes à época.

1.1.5. A CONTRATADA deverá justificar por escrito, e nos termos do contrato, a impossibilidade de inclusão de hotéis sugeridos, vedada a substituição dos hotéis já credenciados, exceto nos casos previstos no subitem 1.1.3 deste Anexo, ou nas situações em que seja caracterizado caso fortuito ou força maior.

1.1.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão contato sempre por escrito, exceto nos casos de urgência dos serviços, os quais deverão, todavia, ser confirmados por escrito no prazo de 01 (um) dia útil.

## 1.2. QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS DE DIÁRIAS E TIPO DE APARTAMENTO

1.2.1. Conforme definido nas Condições Específicas da Contratação, subitem 1.1, Anexo 1 do Edital.

## 1.3. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELOS HOTÉIS:

Tabela de requisitos mínimos a serem atendidos pelos Hotéis					
Descrição		Categoria de Hotel			
		Tipo 1	Tipo 2		
Itens Gerais	Posturas legais	Disponibilização e divulgação de regulamento interno, com direitos/serviços e preços oferecidos, incluídos, ou não, na diária, divulgados na forma da legislação.	X	X	
	Segurança	Circuito interno de TV ou equipamento de segurança	X	X	
		Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes	X	X	
		Serviço de vigilância/porteiro no estabelecimento.	X	X	
		Sistemas integrados de controle, permitindo eficácia no "check-in   check-out"	X	X	
		Sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento.	X	X	
	Saúde e Higiene	Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis de pessoas com necessidades especiais.	X	X	
		Serviços de controle de praga	X	X	
		Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem	X		
		Serviço de alimentação, com qualidade e em níveis compatíveis com a categoria do estabelecimento.	X	X	
		Serviço de lavanderia	X		
	Atendimento ao hóspede	Apresentação, presteza e cortesia dos empregados	X	X	
		Serviços de recepção no período de 24 horas	X	X	
		Local ou espaço para guarda de bagagem	X	X	
		Serviços de limpeza e arrumação diária	X	X	
Serviço de quarto ("room service")		X	X		
Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH		X	X		
Central telefônica, com ramais em todos os setores		X	X		
Itens Específicos		Setor Habitacional	Banheiros privativos com ventilação direta para o exterior ou através de duto	X	X
			Climatização adequada	X	X
			TV a cores, com TV por assinatura a cabo ou por antena parabólica	X	X
	Mini refrigerador		X		
	Local específico para a guarda de roupas		X	X	
	Comando de ar condicionado, luz e TV		X	X	
	Mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais		X		
	Cofres para guarda de valores		X		
	Banheiro equipado com o material de higiene básico.		X	X	
	Chuveiro com água quente		X	X	
	Áreas Sociais	Lavatório com bancada e espelho	X	X	
		Secador	X		
		Indicação de voltagem das tomadas	X	X	
		Box no chuveiro	X	X	
		Serviço "Não perturbe", "Arrumar o quarto"	X	X	
Áreas Sociais	Medidas sustentáveis para troca de roupas de cama/banho	X	X		
	Estacionamento devidamente sinalizado com serviço de manobrista	X			
	Ambiente para café da manhã/refeições leves	X	X		
	Sala de ginástica equipada	X			
	Ambiente adequado para reuniões/escritório virtual	X			
Áreas Sociais	Equipamentos para reuniões/escritório virtual	X			
	Climatização adequada nas áreas sociais	X	X		
	Elevadores para passageiros	X	X		

**OBS<sup>1</sup>:** A presente classificação de hotéis por categoria serve como referência para atender parâmetros das categorias de serviços de hospedagem dos empregados a serviços dos Correios.

**OBS<sup>2</sup>:** Para as cidades do **INTERIOR**, os hotéis classificados como **TIPO 2** deverão atender as seguintes especificações mínimas: quarto individual e duplo, com banheiro privativo com chuveiro de água quente, ar condicionado ou ventilador, local para café da manhã, ambiente limpo e em perfeito funcionamento de suas instalações.

**OBS<sup>3</sup>:** Nas cidades onde não existir hotel que atenda a especificação da categoria padrão, os CORREIOS poderá indicar ou aceitar indicação da CONTRATADA com especificação diferente, conforme tarifa contratada com os CORREIOS.



**ANEXO 1**

**CONTRATO Nº [Informar] / [Informar]**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, NAS REGIÕES [INFORMAR], CAPITAIS E INTERIOR DOS ESTADOS.**

CONTRATANTE: [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: ([Informar]) [Informar]

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

CONTRATADA: [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: ([Informar]) [Informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [Informar]

CARGO/FUNÇÃO: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: ([Informar]) [Informar]

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de hospedagem com café da manhã na Região [Informar], capitais e interior dos Estados, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Instrumento, do Edital e seus Anexos.

1.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ [Informar] (escrever por extenso), conforme disposto a seguir:

**LOTE N° [Informar]**

Código	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UM.	QTD ANUAL (A)	VALOR UNIT. (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
00410003	1	Interior I	Hotel Categoria Tipo 2 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	2		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
09910142	3		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]

00410003	4	Interior II	Hotel Categoria Tipo 1 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	5		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	6		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
09910142	7		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	8	Interior III	Hotel Categoria Tipo 1 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	9		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
09910142	10		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	11	Capital	Hotel Categoria Tipo 1 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	12		Hotel Categoria Tipo 1 Apt Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	13		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	14		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Duplo	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
09910142	15		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	16	Long Stay	Hotel Categoria Tipo 1 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
00410003	17		Hotel Categoria Tipo 2 Apt Simples	Diária	[informar]	[informar]	[informar]
09910142	18		Agenciamento de Hospedagem	UN	[informar]	[informar]	[informar]
<b>TOTAL</b>					[informar]	[informar]	[informar]

Obs: Interior I, II e III (Item \_\_\_ do Projeto Básico - Apêndice 01).

Capital: Todas as capitais de Estado e incluindo Brasília.

Long Stay: Somente em Brasília.

UM: Unidade de Medida (UN - Unidade)

1.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

1.3. As quantidades anuais indicadas são meramente estimativas não garantindo a contratante a utilização nos mesmos níveis, tendo em vista que a execução dar-se-á conforme demanda.

1.4. A CONTRATANTE não garantirá a mesma quantidade dos pedidos de hospedagem por hotel listado em cada categoria/cidade, balizando a utilização pelo valor global sendo as quantidades indicadas meramente estimativas.

1.5. Considera-se "Long Stay" toda hospedagem que ocorra de forma ininterrupta a partir de 15 dias ou mais.

1.6 As despesas extras não incluídas no valor da diária (telefone, frigobar, lavanderia e outras) são de inteira e exclusiva responsabilidade do colaborador da CONTRATANTE hospedado no hotel e devem ser quitadas pelo mesmo por ocasião do fechamento da conta de hospedagem, vedado qualquer cobrança adicional, seja a que título for à contratante, além das quantias referentes exclusivamente à diária propriamente dita.

1.7. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos e prazos constantes no Projeto Básico da Contratação (Anexo 02 do Edital).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**

2.1 O prazo para início da execução dos serviços é de até **15 (quinze)** dias úteis, após o início da vigência do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma de execução:

ETAPAS	PRAZOS
Credenciamento inicial de hotéis	Em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do início da vigência do contrato.
Novos credenciamentos de hotéis	Em até 10 (dez) dias úteis do pedido dos CORREIOS

### CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no endereço da CONTRATADA e nos hotéis credenciados.

### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
XX011.44403.160002	Reuniões e Deslocamentos
XX011.44403.150002	Treinamento

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

6.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual;

#### **OU**

6.1 O período de vigência do presente Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios. **(LEMBRETE: O prazo máximo de vigência é de até 5 anos).**

### CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Área Gestora Operacional: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-Mail: [Informar]

Área Gestora Administrativa: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-Mail: [Informar]

7.1.2 Por parte da CONTRATADA:

Nome do Gestor: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-Mail: [Informar]

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Correios.

8.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e Projeto Básico desse instrumento.

8.3. Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail [documentofiscal@correios.com.br](mailto:documentofiscal@correios.com.br).

8.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelevel, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado às informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

8.5. Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1. Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.6.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.7. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.7.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.8. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.9. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os CORREIOS ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.11. Credenciar hotéis situados a uma distância máxima de:

Nas **capitais**: [\[Informar a distância conforme caso concreto\]](#)

No **interior**: [\[Informar a distância conforme caso concreto\]](#)

8.11.1 A distância deverá ser comprovada através de trajeto/rota ponto a ponto no link <https://www.google.com.br/maps/preview> tendo o endereço do Edifício Sede da Regional e na localidade indicada no Apêndice 02 do Edital, como origem e o endereço do hotel como destino, por vias principais, sendo permitida tolerância de até 10% da distância solicitada. Para as cidades não localizadas no site informado acima, poderá ser aceito outro critério de aferição dessa distância devidamente comprovado.

8.11.2. Credenciar preferencialmente os hotéis localizados próximo aos CORREIOS, conforme endereços indicados no Apêndice 02 do Edital.

8.12. Informar por escrito a confirmação das reservas de hospedagem solicitadas pela CONTRATANTE, através de mensagem eletrônica ou fax, devendo constar o nome, endereço e telefone do hotel reservado, período da hospedagem e nome do

hóspede a que se refere, no prazo máximo de [Informar conforme caso concreto] horas a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

8.13. Executar os serviços de reservas, objeto do Contrato, das 08:00h às 20:00h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados.

8.14. Garantir o credenciamento **mínimo** de hotéis, conforme Apêndice 02 do Edital, **por categoria**: (LEMBRETE: definir conforme caso concreto, para as capitais dos Estados)

8.14.1. Garantir o credenciamento **mínimo** de 1 (um) hotel, nas cidades do interior por categoria indicada para a localidade, conforme Apêndice 02 do Edital.

8.14.2. Providenciar as hospedagens somente em hotéis credenciados pela **CONTRATADA**, nas cidades constantes da relação do Apêndice 02, e classificados em conformidades com o disposto no subitem 1.3 do Anexo 2 do Edital, de acordo com o requisitado pela **CONTRATANTE**.

8.14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do início da vigência do contrato, a relação da quantidade mínima de hotéis credenciados.

8.14.4. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração, inclusão e/ou exclusão de hotéis da relação de estabelecimentos hoteleiros apresentada na ocasião da licitação.

8.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do hotel, no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme disposto no subitem 1.1.3 do Anexo 2 do Edital.

8.16. Permitir à **CONTRATANTE**, mediante prévio agendamento, fiscalização/vistoria técnica aos estabelecimentos hoteleiros credenciados, para verificação dos itens constantes do Anexo 2 do Edital e, quando for o caso, livre acesso às dependências, visando o bom acompanhamento dos serviços.

8.17. Repassar integralmente à **CONTRATANTE** eventuais benefícios, descontos e tarifas promocionais concedidos pelos hotéis.

8.18. Hospedar, em caso de lotação dos hotéis credenciados pela **CONTRATADA**, os colaboradores da **CONTRATANTE** em hotéis de categoria igual ou superior àquela requisitada, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que obedecida a distância máxima exigida para o credenciamento do hotel, conforme subitem 8.9 deste contrato.

8.18.1. A obrigatoriedade do cumprimento do subitem anterior se limita às reservas solicitadas em até 5 dias úteis antes do início da hospedagem.

8.19. Manter a **CONTRATANTE** prévia e permanentemente informada de todas as condições e restrições impostas pela rede hoteleira quando da contratação e/ou cancelamentos de serviços, de forma a evitar maiores custos para a **CONTRATANTE**.

8.20. A **CONTRATADA** deverá tornar disponível à **CONTRATANTE** atendimento telefônico, preferencialmente gratuito, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para ligações originadas de qualquer localidade do Brasil.

8.20.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 dias, a partir do início da vigência do contrato, para implementação do subitem anterior.

8.21. Manter sigilo dos serviços contratados, dos dados processados e de todos e quaisquer programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso da **CONTRATANTE**, quando for o caso, sendo vedado à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros.

8.22. Adequar-se a toda e qualquer modernização tecnológica que a Contratante venha a implementar, visando a otimização do atendimento aos serviços contratados.

8.23. Fornecer relatório semanal de "NO SHOW", dos empregados que não compareceram no período reservado, que deverá conter: nome do empregado, período de hospedagem solicitada e o nome do hotel.

8.23.1. Isentar a **CONTRATANTE** do pagamento de qualquer despesa decorrente de alterações na programação das hospedagens, desde que essas alterações ou cancelamentos de reservas sejam comunicados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário de check-in."

8.24. Nas localidades em que não for possível a contratação de hotéis constituídos como pessoa jurídica, será permitido excepcionalmente o credenciamento como pessoa física.

8.25. Disponibilizar nas mesmas condições contratadas apartamento adaptados para portadores de necessidades especiais.

8.26. Fornecer no dia 10 de cada mês, ou sempre que solicitado pela contratante,

relatório de hospedagem do mês precedente, que deverá conter o nome do empregado, órgão de origem, período de hospedagem, valor da despesa por empregado, quantidade de hospedagem no mês e valor total da despesa no mês, devendo essas informações estar discriminadas por hotel (nome/categoria).

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5. Solicitar as reservas de hospedagem por meio eletrônico, fax ou telefone.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

10.2.1. A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS**

[Escolha uma das opções]

11.1 Não se aplica

#### **OU**

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexada a este Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO**

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

<b>Data de Atesto da NF</b>	<b>Vencimento</b>
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: [http://www2.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/valorpresente/default.cfm](http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm)

12.2.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2.2.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.2.2.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.2.2 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.2.3 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.2.4 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.2.5. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.2.6. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.2.7 - Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.2.8. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar o faturamento dos serviços prestados no mês anterior à área gestora operacional dos serviços de hospedagem, acompanhado da respectiva nota fiscal e extrato ou documento similar de hospedagem, que deverá conter: nome do empregado, período de hospedagem (data da entrada e saída), valor de cada diária, tipo e nº do apartamento ocupado, devidamente assinado pelo empregado, com o nº da matrícula e órgão de lotação nos CORREIOS, devendo estas informações estarem todas discriminadas. **(LEMBRETE: Informar o endereço da CENTRAL DE SERVIÇOS a ser apresentada a fatura)**

12.2.10. O faturamento será apresentado conforme Fatura emitida Fatura pela Contratada detalhando a utilização mensal por hotel, anexando as notas fiscais dos hotéis que prestaram serviço no período.

12.2.10.1. As notas fiscais dos hotéis deverão ser emitidas em nome dos CORREIOS, respeitando os valores deste contrato, sendo:

a) Pela CONTRATADA, o(s) valor(s) relativo(s) à taxa de agenciamento e;

b) Pelos prestadores de serviços - hotéis os valores relativos a hospedagens.

12.2.10.2. Havendo credenciamento de hotéis constituídos como pessoa física, deverá ser emitida uma Fatura separada, nos mesmos moldes do subitem anterior.

12.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de: atualização financeira, compensações financeiras e penalizações, encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.6. A CONTRATANTE somente efetuará os pagamentos para os serviços efetivamente utilizados.

12.7. A CONTRATADA é responsável por pagar pontualmente ao hotel o valor decorrente da ocupação, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente sempre que enviar uma Fatura todos os comprovantes de depósitos/pagamento (cópia) aos hotéis e que já foram devidamente faturados à CONTRATANTE, no mês anterior, caracterizando a quitação do débito junto a rede hoteleira, no valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

12.8.1. Quando o pagamento for referente ao último mês do contrato, juntamente com os comprovantes de pagamentos relativos ao mês anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes do mês de referência da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

13.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

13.1.1 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

13.1.2 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

13.1.3. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

13.1.4 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

13.1.5 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a seguinte fórmula:

$$V1 = PVO * (I1/I0)$$

Onde:

**PV1** = Preço por viagem reajustado;

**PVO** = Preço por viagem vigente na data do reajuste;

**I1** = número-índice relativo a data de aniversário da proposta;\*

**I0** = número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.\*

\* **considerar o último índice divulgado**

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.2.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.2.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

14.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC - Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea "b".

15.1.2 **Multa**: aplicada nos seguintes casos: *(LEMBRETE: o percentual será definido pela área requisitante)*

15.1.2.1. **Multa de mora**: *(LEMBRETE: a área requisitante deverá adaptar as penalidades de mora e inexecução às características do objeto a ser contratado)*

a) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do global deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

a.1) após este prazo, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado sobre a totalidade dos dias em atraso, limitado a 10 (dez) dias.

15.1.2.2. **Demais multas**:

a) pela inexecução dos serviços, caracterizado após o limite de prazo estabelecido na alínea a.1 do subitem 15.1.2.1: 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão e demais penalidades previstas neste Contrato;

b) pelo não credenciamento ou pelo não credenciamento de hotel quando solicitado pela CONTRATANTE, multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal faturado no mês anterior pela

CONTRATADA para cada evento;

c) pela não execução das reservas solicitadas dentro do prazo previsto neste contrato, multa correspondente ao valor das diárias inerentes aos períodos requisitados;

d) Pelo não cumprimento ao disposto no subitem 8.18 deste Contrato, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das diárias previstas para o período solicitado e não atendido, para cada evento;

e) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor mensal deste Contrato para cada ocorrência; (LEMBRETE: estabelecer percentual para que o valor seja superior a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico);

f) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de no prazo de 10

(dez) dias úteis a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação total deste Contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSPENSÃO DO CONTRATO**

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA**

18.1. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

19.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013 e no que for aplicável.

19.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º [Informar nº/ano] homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária [LOCAL/UF], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CTR\_Agenciamento\_Hospedagem\_(M)\_7.0\_Lei\_13.303

NJ/

---

Referência: Processo nº 53180.019325/2020-11

SEI nº 14515895